



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de junho de 2023



Série

Número 112

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 59/2023

Procede a alteração do Despacho Conjunto n.º 22/2021, de 16 de março, alterado pelo Despacho Conjunto n.º 62/2022, de 10 de agosto e pelo Despacho Conjunto n.º 13/2023, de 2 de fevereiro que determina a atribuição de abono para falhas a vários trabalhadores da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres que exercem funções na área de cobrança de receita e recebem, manuseiam e guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a 50.000,00 EUR.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho Conjunto n.º 60/2023

Confere a permissão genérica para condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IVBAM, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 321/2023

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Inovação Agroalimentar, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em comissão de serviço pelo período de três anos.

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 59/2023****Sumário:**

Procede a alteração do Despacho Conjunto n.º 22/2021, de 16 de março, alterado pelo Despacho Conjunto n.º 62/2022, de 10 de agosto e pelo Despacho Conjunto n.º 13/2023, de 2 de fevereiro que determina a atribuição de abono para falhas a vários trabalhadores da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres que exercem funções na área de cobrança de receita e recebem, manuseiam e guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a 50.000,00 EUR.

Texto:

Considerando que a Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, efetua a cobrança e recebimento de receitas na sua área de atividade;

Considerando a aprovação do Despacho Conjunto da Vice Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Economia n.º 22/2021, de 16 de março, alterado pelo Despacho Conjunto n.º 62/2022, de 10 de agosto e pelo Despacho Conjunto n.º 13/2023, de 2 de fevereiro que determina a atribuição de abono para falhas a vários trabalhadores da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres que exercem funções na área de cobrança de receita e recebem, manuseiam e guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a 50.000,00 EUR;

Considerando ainda que importa garantir a atribuição deste suplemento aos novos trabalhadores que nas ausências e impedimentos do titular do direito do abono para falhas, asseguram a sua substituição.

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, e do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, determino:

1 - O ponto 2 do Despacho Conjunto n.º 22/2021, de 16 de março, passa a ter a seguinte redação:

“2.

- hh) Sónia Cristina Freitas Teixeira, Assistente Técnica do mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- ii) Patrícia Faria Abreu, Assistente Técnica mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;”

2 - O presente Despacho entra em vigor no dia 15 de maio de 2023.

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças, assinado, em 31 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Despacho Conjunto n.º 60/2023****Sumário:**

Confere a permissão genérica para condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IVBAM, IP-RAM.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores em geral dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista;

Considerando que, face ao panorama económico-social, de modo a promover a rentabilidade em harmonia com a sustentabilidade, a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como, pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público, sem prejuízo de afetar as funções dos trabalhadores, bem como do normal funcionamento institucional;

Considerando que o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP - RAM (IVBAM, IP - RAM), é um instituto público, integrado na administração indireta da Região Autónoma da Madeira (RAM), que tem por missão a definição, coordenação e execução da política de valorização e preservação da vinha, do vinho, das bebidas espirituosas, do bordado, do artesanato, e da tapeçaria, produzidos na RAM, assim como da política de promoção e divulgação desses produtos e dos demais produtos tradicionais e agroalimentares produzidos na Região;

Considerando que na prossecução das suas atribuições, os seus dirigentes e demais trabalhadores têm de efetuar frequentes e regulares deslocações em serviço externo a fim de participarem em diligências de coordenação, apoio, assistência técnica, fiscalização, auditoria, acompanhamento de trabalhos no exterior e outras ações indispensáveis ao normal funcionamento do IVBAM, IP - RAM;

Considerando que o IVBAM, IP - RAM dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, não dispondo de assistentes operacionais com funções de motorista em número suficiente para assegurar as deslocações necessárias na área do concelho do Funchal e para fora deste;

Considerando que as medidas de racionalização dos meios e das despesas justificam que seja autorizada a condução das viaturas oficiais pelos dirigentes, bem como, pelos demais trabalhadores, nas deslocações suprarreferidas, por forma a garantir o normal e regular funcionamento do organismo, bem como a eficaz e contínua prossecução das respetivas atribuições;

Considerando que, face ao aumento de necessidades e à escassez de recursos, que decorrem de externalidades, que intrinsecamente afetam o funcionamento normal funcionamento dos serviços da Administração Pública e tendo por base, os princípios da prossecução do interesse público e da proporcionalidade, na medida em que devem de ser adotados comportamentos adequados aos fins prosseguidos, bem como, ao princípio da boa administração que deve de ser pautado pelos critérios eficiência, economicidade e celeridade;

Considerando que, o Despacho Conjunto n.º 37/2021, já atribuíra tais permissões genéricas de condução de viaturas por dirigentes e trabalhadores afetos ao IVBAM, IP-RAM, verifica-se a necessidade de adaptar e adotar medidas e normas, bem como, atualizar a lista de pessoas afetas ao serviço com as tais permissões genéricas de condução de viaturas de agentes que não possuem a categoria de motorista.

Cumpr, assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 - É conferida a permissão genérica para condução de viaturas oficiais afetas ao IVBAM, IP-RAM, aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e 2.º grau, respetivamente Presidente e Vogais do Conselho Diretivo do IVBAM, IP-RAM.
- 2 - É, ainda, conferida permissão genérica para condução de viaturas oficiais afetas ao IVBAM, IP-RAM, aos titulares de cargos de direção intermédia e trabalhadores, detentores da devida habilitação legal para conduzir, que constam do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
- 3 - A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização das referidas viaturas para fins pessoais dos autorizados.
- 4 - A permissão conferida nos termos dos números anteriores aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, sendo estas entendidas: as que são permitidas por motivos do serviço público, notando que todos os autorizados devem ser detentores da devida habilitação legal para conduzir.
- 5 - À revogação do Despacho Conjunto n.º 37/2021, de 06 de maio, publicados no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 81, de 12 de maio.
- 6 - O presente Despacho produz efeitos, para cada um dos autorizados, à data do início das funções em que se encontram investidos e caduca com o termo destas.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 9 dias do mês de junho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo
(a que se refere o ponto 2)

N.º Mecanográfico	Nome
308013-113	Alberto Valentim Soares de Freitas
203016-003	Andrea Luciana Rodrigues de Jesus
303015-115	António Samuel de Freitas
301041-204	Bella Karina de Olim Freitas
308012-103	Dília Dária Sá de Sousa
303015-107	Helena Gonçalves Faria Camacho
303015-128	Henrique Manuel Paulete Pires
304013-204	Hugo Daciano de Sousa e Abreu
308013-110	Ivo Bruno Nóbrega Caldeira Andrade

N.º Mecanográfico	Nome
308011-101	João Nunes Pita
303015-106	João Pedro da Silva Machado
303015-101	João Valentino Dias Pereira
310041-103	José Fernandes Luís
310121-129	José Gualdino Neves Henriques
310111-103	José Guilherme do Faial Araújo
308013-112	José Marco Dias Ornelas
306016-101	José Pereira Gomes Serrão
310043-103	Juvenal Franco Serrão
306014-101	Leonel Pires Vieira
306015-101	Luís Miguel da Silva Pereira
310121-132	Luís Miguel de Sousa
303015-103	Luísa Cristina da Silva Machado
203016-002	Magna Patrícia Gouveia Roque Fernandes
310121-115	Manuel Alexandre Roque de Sousa
306011-101	Manuel Crispim da Câmara Morgado
301031-102	Maria Carlota Vaz Medeiro Ferreira Brazão
304027-103	Mark Paulo Vieira Rodrigues
310022-101	Martinho Fernandes Bargante
304027-102	Micaela Magna Mendes Loja Pestana Reis
301041-201	Nádia Meroni
310121-112	Paulo Agostinho Rodrigues de Sousa
303015-109	Paulo Ezequiel Nicolau de Bairos
310121-119	Paulo Jorge de Abreu Medeiros
310121-133	Ricardo Alexandre Ribeiro de Sousa
306013-202	Ricardo Nuno de Mendonça Franquinho
303015-111	Rita Cristina de Sousa Freitas
310111-106	Rita Paula Mendonça de Nóbrega
301041-102	Rogério Augusto Gonçalves
310041-101	Silvino Jorge Luís da Silva
303015-119	Vanda José Abreu Camacho Gonçalves
303015-127	Vítor Emanuel Gonçalves Viveiros

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Aviso n.º 321/2023****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Inovação Agroalimentar, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em comissão de serviço pelo período de três anos.

Texto:

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 31 de maio de 2023, encontra-se aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Inovação Agroalimentar, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com o Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro e alterado pelo Despacho n.º 332/2022, de 16 de setembro.
- 2 - Objetivo Global da Atividade - Coordenar as atividades da Divisão de Inovação Agroalimentar, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, estabelecidas no artigo 5.º do Despacho n.º 491/2020 de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro e alterado pelo Despacho n.º 332/2022, de 16 de setembro.
- 3 - Requisitos legais de recrutamento - poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2016 de 24 de agosto.
- 4 - Perfil do candidato a seleccionar - Licenciatura em Biologia e comprovada experiência na área das atribuições da Divisão de Inovação Agroalimentar, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, estabelecidas no artigo 5.º do Despacho n.º 491/2020 de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro e alterado pelo Despacho n.º 332/2022, de 16 de setembro.
- 5 - Local de Trabalho - Divisão de Inovação Agroalimentar, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º Piso, 9000-060 Funchal.
- 6 - Remuneração - a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
- 7 - Métodos de Seleção - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
- 8 - Processo de candidatura:
 - 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4 dirigido ao Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, datado e assinado.
 - 8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e validade do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, residência, código postal e telefone, se o tiver);
 - b) Identificação do cargo a que se candidata com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações Literárias;
 - d) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, ações de formação, etc.);
 - e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, e antiguidade na atual carreira e na função pública.
- 9 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - b) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação profissional declaradas;
 - c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;

- d) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço efetuado na carreira e na função pública e caso o candidato exerça ou tenha exercido cargos dirigentes, o número máximo de elementos que, em dado momento, integre ou tenha integrado a equipa que dirige ou tenha dirigido;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.1 - Os candidatos que ocupem postos de trabalho na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b) e d) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respetivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

10 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º Piso, 9000-060 Funchal ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, sob pena de não serem admitidas.

11 - Composição do Júri:

Presidente:

- Eng.º António Paulo Sousa Franco Santos - Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Vogais efetivos:

- Eng.ª Ana Maria Gonçalves de Jesus Ghira - Diretora de Serviços de Gestão do Sistema de Formação, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Eng.ª Maria da Luz Cortezão Pais Figueira da Silva - Chefe de Divisão de Auditorias e Inspeção, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Vogais suplentes:

- Eng.º João Avelino Gonçalves Baptista - Chefe de Divisão de Projetos Especiais, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Dr.ª Ana Cristina Lucas Jorge - Diretora de Serviços de Organização e Processos, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 13 de junho de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)